

**LEI MUNICIPAL Nº 3043, DE 23/09/2003
PROJETO DE LEI Nº 3219, DE 18/09/2003**

“ACRESCENTA OS §§ 1º. E 2º. AO ART. 10 DA LEI 2987/2002, QUE INSTITUIU O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ALTERA O NÍVEL DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, decreta, e a PREFEITA MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 10, da Lei 2987/2002, os §§ 1º. e 2º., os quais terão a seguinte redação:

Art. 10 – omissis

§ 1º.- É obrigatório para o provimento efetivo de cargo público, mediante concurso na classe inicial da carreira, o requisito de três anos de experiência profissional, para os cargos de administrador, advogado, arquiteto, auditor, engenheiro civil e engenheiro agrônomo.

§ 2º. - Os requisitos para atendimento à experiência exigida no parágrafo anterior serão fixados no edital de concurso, respectivamente para cada cargo

Art. 2º. - Fica alterado o nível de vencimento do cargo de fiscal de tributos, constante do Anexo I, da Lei 2987/2002, passando do nível IV, para o nível VIII.

Art. 3º. - Ficam criados mais 06 (seis) vagas para o cargo de fiscal de tributos, constante do Anexo I, da Lei 2987/2002.

Art. 4º. - Fica excluída a exigência de habilitação para condução de veículos na categoria B, constante do anexo IV da Lei 2987/2002, para provimento mediante concurso, do cargo de fiscal de tributos.

Art. 5º - Serão automaticamente extintos, após a realização do concurso e regular nomeação e posse dos aprovados nos cargos de fiscal de tributos municipais, os cargos de fiscal de tributos de amplo recrutamento (cargos em comissão), revogando-se a legislação pertinente.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 18 de setembro de 2003.

AUTORA: PREFEITA MARILDA PETRUS MELLES

PRES. VER. ANTONIO FAGUNDES DE SOUZA/ VICE-PRES. VER. JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA/ SECRET. VER VALDECI AMORIM DE LIMA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE